

DECRETO N.º 067, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1385 de 11 de dezembro de 2013, resolve e **DECRETA**

Art. 1º. Abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.606.1600.2.061 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.32.00 – 4781 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – Fonte 505 – R\$ 8.500,00

02.014 – Secretária de Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

22.661.1650.2.062 – Manut. Atividades da Secretaria de Ind. Com. Turismo e Des. Econômico

3.3.90.14.00 – 4827 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 505 – R\$ 2.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.606.1600.2.060 – Manut. Ativid. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – 4621 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 8.500,00

02.014 – Secretária de Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

22.661.1650.2.062 – Manut. Atividades da Secretaria de Ind. Com. Turismo e Des. Econômico

3.3.90.36.00 – 4909 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Fonte 505 – R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 09 de junho de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município